PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Lei N.º 384/90
DE 03/09/90
Visto

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
N.º 4.671 em 20/12/88
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 302/88

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a Doar a Quadra nº 01-A sub-divisão da Quadra nº 01, do Jardim Social, Planta Urbana da Cidade, com medidas e confrontações de Lei, com uma área de 852,00 m2., destinada a construção da Sede Própria e Obras Complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, deste Município.

REVOGADA

Art. 2º- A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Cód. Civil), a favor do doador - Município de Sarandi/PR., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluidas no prazo de 03 (três) anos a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

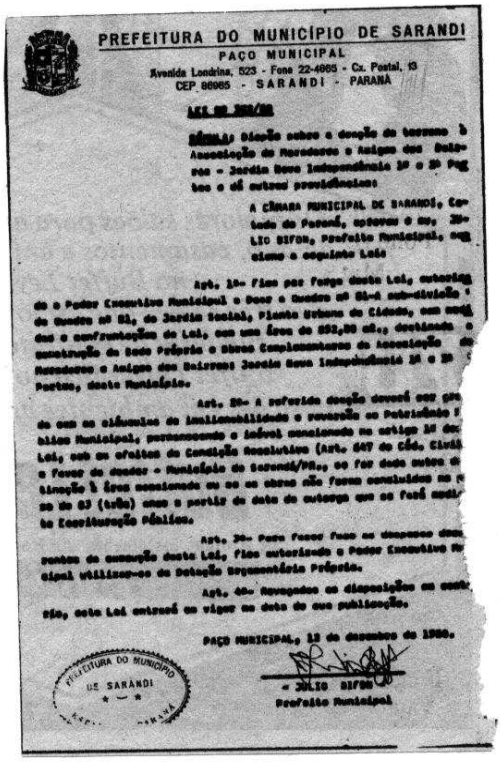
PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

L E I Nº 302/88 - Autoria: Francisco Gomes de Alencar

SÚMULA - Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras *providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4865 - Cx. Postal, 13
CEP 86965 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 302/88

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JÚLIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o Quadro nº 01-A sub-divisão do Quadro nº 01, do Jardim Social, Planta Urbana da Cidade, com suas dimensões e confrontações da Lei, com uma área de 852,00 m2., destinado a construção da Sede Própria e Obras Complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, deste Município.

Art. 2º- A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, sob as efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Cód. Civil) a favor do doador - Município de Sarandi/PR., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluídas no prazo de 03 (três) anos a partir da data da entrega que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

- JÚLIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em data de 12/dezembro/1988, enviada ao Poder Executivo e Sancionada na mesma data. Publicada no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", - Órgão Oficial do Município em 20/dezembro/1988, Terça - Feira - Edição nº 4.671-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*